

CONVOCAÇÃO Nº 1/INT/2020
PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UnB AO PROGRAMA DE
INTERCÂMBIO ACADÊMICO NO SEMESTRE 2/2020
CADASTRO RESERVA

A Assessoria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de alunos de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio Acadêmico no 2º semestre de 2020 – cadastro reserva – em instituições de ensino estrangeiras conveniadas.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO

- 1.1. As universidades anfitriãs encontram-se no Anexo I desta convocação.
- 1.2. As candidaturas para intercâmbio no 2/2020 ficarão disponíveis para os pré-selecionados no cadastro reserva conforme disponibilidade de vagas nas universidades anfitriãs.
- 1.3. As informações do Anexo I desta convocação são determinadas pelas universidades conveniadas, podendo ser alteradas a pedido das parceiras a qualquer tempo, durante e após esta pré-seleção.
- 1.4. **A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura para intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, formalizada por meio de documento oficial (Carta de Aceitação). A pré-seleção nesta convocação não garante vaga na universidade anfitriã escolhida.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a **3,0000**.
- 2.2. Ser aluno regular de graduação da UnB, estar regularmente matriculado no semestre anterior à realização do intercâmbio e não possuir processo administrativo na UnB contra sua pessoa.
- 2.3. Ter cursado, no ato da inscrição, **no mínimo 40% e no máximo 90%** dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar.

I. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira: $IPF = [1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$
- 2.4. O candidato não pode estar na condição de provável formando no semestre letivo relativo à realização do intercâmbio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada entre os dias 11 a 18 de março de 2020, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na página <http://int.unb.br/br/convabertas/formulario-de-inscricao-edital-int-1-2020>

I. O formulário permite *upload* de documentos.

II. Antes de realizar o *upload* dos documentos do subitem 5.2, o candidato deverá nomear o conjunto de arquivos de acordo com a atividade a que se referirem. Exemplo:

Nome	Data de modificaç...	Tipo
 A	18/03/2016 11:44	Adobe Acrobat D...
 B	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 C	18/03/2016 11:44	Adobe Acrobat D...
 D	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 E	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 F	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 G	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 H	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...
 I	18/03/2016 11:45	Adobe Acrobat D...

III. Após o preenchimento e envio do formulário, o candidato recebe, no e-mail indicado no formulário, uma mensagem informando que o cadastro foi recebido. Porém, essa mensagem não confirma que todos os documentos obrigatórios foram enviados, cabendo ao candidato observar se estes encontram-se listados no anexo do e-mail recebido.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Cópia de documento de identificação válido (**preferencialmente o passaporte**);

4.2. Cópia do comprovante de proficiência no idioma da universidade de destino, conforme critério estabelecido por cada universidade no Anexo I (coluna "Requisito de proficiência"), sendo dispensada aos brasileiros a comprovação de proficiência em língua portuguesa.

I. Serão aceitos certificados de proficiência (TOEFL, IELTS, DELE, DELF, etc) ou declarações de instituições de ensino que discriminem o nível do aluno conforme o Quadro Comum Europeu de Referência (Anexo IV).

II. Será dispensando comprovante de proficiência aos alunos dos cursos de Letras (habilitações Inglês, Francês, Espanhol e Japonês) no respectivo idioma;

III. Outros meios de comprovação de proficiência poderão ser apresentados e sua aceitação dependerá da análise da Banca de Seleção;

IV. Não serão considerados créditos em disciplinas como comprovação de proficiência.

4.3. Declaração do candidato ou do responsável pelo custeio do intercâmbio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário. **Esses dois documentos deverão ser digitalizados em um único arquivo PDF.**

4.4. Os candidatos transferidos de outras universidades devem apresentar histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB;

4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados por meio de *upload* no formulário de inscrição. **A falta de quaisquer documentos supracitados implica a eliminação do candidato do processo seletivo.**

5. DA PRÉ-SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas.

I. A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise das condições de participação e do envio dos documentos do item 4.

II. A segunda etapa é classificatória e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as **atividades extracurriculares (A.E.)**, conforme pontuação disposta na Tabela 1 do item 5.2: **NF = I.R.A. + A.E.**

a) Os valores do I.R.A. e do IPF (subitem 2.3 I) serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições, extraídos pela Banca de Seleção.

5.2. Somente as A.E. listadas na Tabela 1 serão pontuadas, desde que comprovadas conforme os requisitos que seguem:

Tabela 1

Pontuação	Categoria de Atividade	Requisito de Comprovação
2	a) PET, PIBIC, PIBID e PIBITI	Mediante declaração ou certificado emitido pelo Decanato responsável pelo programa (DEG ou DPG).
2	b) Participação em programas ou projetos de extensão.	Mediante declaração ou certificado do DEX
2	c) Estágio (com o mínimo de 6 meses já realizados).	Comprovado por meio de termo de compromisso de estágio que especifique as atividades realizadas e o período.
2	d) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB (já concluída).	Comprovada por meio do Histórico Escolar (indicar esta ocorrência no campo "Observação" do Formulário Eletrônico de Inscrição) ou declaração do professor responsável pela monitoria.
2	f) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico científico reconhecido, capítulo de livro ou resumo publicado em anais de congresso nacional ou internacional.	A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com a apresentação do link do artigo ou a ficha catalográfica da publicação (cópia) e o registro do nome do candidato/ autor.
1	g) Participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais (concluído ou em andamento).	Enviar declaração de participação ou informar, no campo "observação" do Formulário Eletrônico de Inscrição o semestre de apadrinhamento e o nome do intercambista.
1	h) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em	Mediante certificado ou declaração da instituição ou

	seminários, congressos, encontros, oficinas, workshops, simpósios, cursos de capacitação e palestras (jornada mínima de 8h por atividade).	do professor orientador. Necessidade de assinatura manual ou eletrônica.
1	i) Participação em empresa júnior (EJ) ou federação de EJ.	Comprovada por meio de contrato ou declaração especificando as atividades realizadas.

5.3. Poderão ser apresentados um ou mais comprovantes para cada item da Tabela 1. Contudo, o máximo de pontos que um estudante poderá obter no cômputo geral é 20 (vinte).

5.4. As atividades que excedam esse limite de 20 (vinte) pontos serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.5. Não é necessário comprovar monitoria e tutoria que constem no histórico escolar de graduação, desde que indicada essa ocorrência no campo “Observação” do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.6. O histórico escolar de graduação considerado será extraído pela Banca de Seleção do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.

5.7. Todas as atividades extracurriculares devem ter sido realizadas a partir da entrada do candidato na UnB, e **terão que ser relacionadas à área acadêmica do candidato.**

5.8. Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato na primeira graduação, desde que relacionadas ao curso atual.

a) Considera-se Transferência a mudança de:

i) Universidade;

ii) Curso, dentro da UnB.

5.9. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:

I. Apresentar o maior I.R.A.;

II. Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): $[1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$;

III. Possuir maior idade.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DO RECURSO

6.1. O resultado provisório do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **23 de março de 2020**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

6.2. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com até o dia **24 de março de 2020**. O assunto constante da mensagem deve ser “Edital 1/2020 – Recurso – “seu nome”;

6.3. A fase recursal não admite a apresentação de novas Atividades Extracurriculares (A.E). A atividade objeto do recurso deve constar do Formulário Eletrônico de Inscrição enviado pelo candidato no momento da inscrição.

6.4. As publicações do resultado final de classificação e da alocação provisória de vagas do processo de pré-seleção poderão ser divulgadas no dia **27 de março de 2020**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br.

6.5. Recursos quanto à alocação provisória deverão ser realizados via e-mail para o endereço inscricoesINT@gmail.com nos dias **28 e 29 de março de 2020**.

6.6. O resultado final do processo de seleção, incluindo alocação final, poderá ser divulgado a partir do dia **31 de março**, às 19h30, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br

Cronograma

Inscrições	11 a 18 de março de 2020
Resultado provisório	23 de março de 2020
Interposição de recurso	Até 24 de março de 2020
Resultado definitivo classificatório + Resultado provisório da alocação	27 de março de 2020
Interposição de recurso ao resultado provisório de alocação	28 e 29 de março de 2020
Resultado definitivo da alocação	31 de março de 2020

7. DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

7.1. A alocação de vagas respeitará:

- a. A ordem de classificação dos candidatos;
- b. A indicação de universidades realizada pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2. O candidato poderá indicar universidades de diferentes idiomas no Formulário Eletrônico de Inscrição, respeitando o subitem 4.2.

7.3. Quando houver indicação de curso específico no quadro de vagas, somente poderão concorrer a essas vagas os candidatos dos respectivos cursos, bem como candidatos matriculados em cursos da mesma unidade acadêmica (Faculdade/Instituto/Centro). Exemplo: O quadro de vagas menciona vaga para Administração, portanto, alunos de todos os cursos FACE poderão pleitear essa vaga.

7.4. Após a divulgação do resultado final, a INT enviará aos alunos selecionados as instruções de candidatura de cada universidade anfitriã. **Este contato obedecerá aos prazos das universidades estrangeiras.**

I. Cada aluno terá o direito de realizar apenas **uma** candidatura;

II. O aluno não poderá mudar de universidade após o resultado definitivo, exceto nos casos de remanejamento previstos no item 7.6. e 7.7.

7.5. As candidaturas enviadas para a universidade anfitriã serão analisadas e, em caso de aprovação, o aluno receberá desta uma “Carta de Aceitação”, via INT. Assim que a INT receber a carta, dará ciência ao aluno.

7.6. Em caso de **vagas não preenchidas**, por falta de pré-selecionados, poderá haver remanejamento de candidatos. Eles serão chamados à INT, conforme ordem de classificação geral, para escolha de universidade, obedecido o requisito de proficiência (Anexo I). O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica desta Assessoria.

7.7. Caso haja uma **resposta negativa** da universidade anfitriã para a candidatura do estudante da UnB, esse(a) poderá ser realocado caso haja: sobra de vaga após o remanejamento do item 7.6., e vigência do prazo de recebimento de candidaturas por parte da universidade estrangeira. O efetivo remanejamento é discricionário e dependerá de análise técnica desta Assessoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo III) junto ao seu coordenador de curso, após a confirmação da alocação e antes de deixar o País.

8.2. Após a nomeação, é de responsabilidade do(a) selecionado(a) preparar toda documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

8.3. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

8.4. Providenciar o **passaporte**, o **visto de estudante** e o **seguro saúde/viagem internacional** que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida. **Não serão aceitos vistos de turista.**

8.5. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer despesas não incluídas no subitem 9.1 desta convocação, durante todo o período de intercâmbio.

8.6. Enviar por e-mail, **quando solicitado pela INT**, Declaração de Chegada à universidade anfitriã e solicitação de trancamento de matrícula. Após o recebimento desses documentos a INT solicitará a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) o trancamento justificado de matrícula.

9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

9.2. A universidade anfitriã **poderá** auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, **sempre que possível**, em residências universitárias.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR

10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução do CEPE n.º 009/1989 e Circular DEG n.º 009/2014.

10.2. O aluno deve solicitar o aproveitamento de estudos no Posto Avançado da SAA do seu curso, mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nesta convocação para o processo de pré-seleção.

11.2. Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de **um ano**, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.

I. Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio o ato da publicação do resultado definitivo.

II. Não se aplica a punição do caput aos alunos que apresentarem, por escrito, justificativas para a desistência ou abandono (doença grave, casos fortuitos ou de força maior), mediante comprovação, após validação da banca de seleção.

11.3. Considera-se o abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UnB e a instituição anfitriã.

11.4. Salvo disposição em contrário, o candidato que realizar intercâmbio não poderá fazer inscrições em pré-seleções da Assessoria de Assuntos Internacionais por seis meses, contados do término da mobilidade.

11.5. As situações não previstas nesta convocação serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais.

11.6. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio no 1/2020, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.

11.7. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não o candidato pré-selecionado por esta convocação é final e irrecurável por parte da INT ou do candidato.

11.8. Candidato aprovado em mais de uma seleção da INT concomitantemente deverá optar por uma delas a partir da divulgação do resultado definitivo, ficando impossibilitado de usufruir de duas oportunidades simultâneas ou seguidas de intercâmbio.

11.9. A INT/UnB não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores gerados pelo candidato ou por terceiros que impossibilitem a entrega de qualquer dos documentos exigidos nesta convocação.

11.10. Esta convocação é composta por este texto e seus anexos, publicada na página www.int.unb.br.

Brasília, 11 de março de 2020.

Prof. Virgílio Pereira de Almeida
Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília